



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 742ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 14/08/2025

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima quadragésima segunda Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); João Pedro Rabelo Paixão, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/016049/2025 – Metalúrgica Mor S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo e obra por realizar obras em Área de Preservação Permanente (APP), sem possuir a devida licença ambiental. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **III. SEI-070002/015767/2025 – André Luiz de Souza. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo e obra por ser flagrado em atividade de construção de suítes e outras acomodações em Área de Preservação Permanente de mangue inclusive com entulho de obras depositado acima do mangue, causando degradação ambiental de difícil reparação. **Decisão:** Conforme considerações da representante da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **IV. SEI E-07/002.7225/2019 – Soldagases Comércio de Soldas e Gases – EPP. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00155041, com penalidade de multa simples no valor de R\$ 5.636,00. **Decisão:** Conforme considerações da representante da DIRPOS e Parecer da Procuradoria do Inea nº 185/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 18/2023-GTA), o Conselho Diretor deferiu parcialmente o recurso apresentado, reduzindo a multa de R\$ 5.636,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais) para R\$ 3.220,26 (três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos). **V. SEI E-07/002.7600/2016 - Lexmar Indústria e Comércio de Malhas Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00151600, com penalidade de multa simples no valor de R\$ 43.929,08. **Decisão:** Conforme considerações da representante da DIRPOS, Despacho da área técnica do dia 02/10/2023 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 187/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 19/2023-GTA), o Conselho Diretor deferiu parcialmente o recurso apresentado, reduzindo a multa de R\$ 43.929,08 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos) para R\$ 38.005,63 (trinta e oito mil e cinco reais e sessenta e três centavos). **VI. SEI E-07/002.002755/2019 - Viação Mauá Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00155071, com penalidade

de multa simples no valor de R\$ 58.567,97. Decisão: Conforme considerações da representante da DIRPOS, Parecer técnico GERAR N° 42/2023 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 190/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 26/2023 – VMMS – Gerdam/Proc/Inea), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. SEI E-07/002.10029/2019 - TVSBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda.**. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso ao Auto de Infração COGEFISEAI/00155117, com penalidade de multa simples no valor de R\$ 11.523,04. Decisão: Conforme considerações da representante da DIRPOS, Parecer técnico GERAR N° 45/2023 e Parecer da Procuradoria do Inea nº 191/2023/INEA/GERDAM (Parecer MMB nº 25/2023), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VIII. SEI-070002/016063/2025 - Indústria Extrativa E Comercial Pop Ltda.**. Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades pela grave degradação ambiental e risco à saúde pública. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades. **IX. SEI-070002/011080/2025**. Requerimento: Proposta de Resolução Inea/Pres que cria o Programa Estadual “Vem Ver a Terra RJ” nas Unidades de Conservação da Natureza administradas pelo INEA e nas Reservas Particulares do Patrimônio Natural reconhecidas pelo Estado do Rio de Janeiro, estabelece critérios, procedimentos administrativos para sua implementação, e dá outras providências. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da representante da DIRBAPE, pois a servidora responsável pela apresentação não pôde participar da reunião por problemas de saúde. **X. SEI-070002/011203/2025** - Requerimento: Deliberar quanto à doação de doação de 01 Ssd Ext Samsung T7 Shield 1tb, pela empresa Formata Produções E Conteúdo Ltda., destinados ao Parque Estadual da Serra da Tiririca. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIREX, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XI. SEI-070002/023934/2024** - Requerimento: Deliberar quanto à doação de doação de 01 Purificador de água Consul Refrigerado, pela empresa Globo Comunicação e Participação S/A., destinados ao Parque Estadual Cunhambebe. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIREX, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XII. SEI-070002/001871/2023** - Requerimento: Deliberar quanto à doação de doação de 01 (um) Furadeira Parfusadeira Imp 1/2 20v Dcd778 Dewalt, pela empresa Lynxfilm Produções Audio-Visuais Ltda., destinados à Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIREX, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XIII. SEI-070002/001745/2024** - Requerimento: Deliberar quanto à doação de uma Câmera GoPro Hero e um Caiaque Solar DUO - Hidro2 - Laranja, pela empresa Globo Comunicação e Participações S.A., distribuídos para à DIRBAPE. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIREX, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XIV. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Rabelo Paixão, Diretor**, em 19/08/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 19/08/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Vinicius da Silva Freitas dos Reis, Assessor Técnico**, em 19/08/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora**, em 19/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 19/08/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 19/08/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 19/08/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Coordenadora**, em 19/08/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 20/08/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106938772** e o código CRC **364318A0**.